



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.599, de 12 de setembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a repassar incentivo financeiro ao Grupo de Apoio a Policia - GAP, e dá outras providências.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul; FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recurso financeiro no importe de R\$ 30.421,58 (trinta mil quatrocentos e vinte um reais e cinquenta e oito centavos) ao Grupo de Apoio a Policia – GAP, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.028.582/0001-40.

Parágrafo único. A finalidade do repasse é possibilitar ao GAP a devolução ao Poder Judiciário de verbas recebidas a título de penas alternativas de prestação pecuniária ou transação penal, relativo ao Processo Judicial N. 071/1.17.0002063-2.

Art. 2º Caberá ao GAP prestar contas ao Município de Taquari, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do repasse do valor, através da apresentação de comprovante de depósito judicial efetuado nos autos do Processo Judicial N. 071/1.17.0002063-2, sob pena de devolução dos recursos recebidos, com correção pelo IGP-M e juros de mora de 1% ao mês.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste repasse serão suportadas pelo Município de Taquari, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: GABINETE DO PREFEITO - 2

Unidade: GABINETE DO PREFEITO - 1

04.122.0010.2009 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3350.41.00.00.00.0001 CONTRIBUIÇÕES



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º O Município fiscalizará a aplicação dos recursos através da Secretaria da Fazenda.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de setembro de 2022.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 090/2022

Taquari, 05 de setembro de 2022.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a repassar incentivo financeiro ao Grupo de Apoio a Polícia – GAP.

O repasse financeiro no importe de R\$ 30.421,58 (trinta mil quatrocentos e vinte um reais e cinquenta e oito centavos) ao Grupo de Apoio a Polícia – GAP, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.028.582/0001-40, tem como finalidade possibilitar a referida entidade devolver ao Poder Judiciário parte das verbas recebidas a título de penas alternativas de prestação pecuniária ou transação penal, relativo ao Processo Judicial N. 071/1.17.0002063-2.

A entidade ao solicitar o repasse financeiro justificou que iniciou a execução de prédio em favor da Brigada Militar, que após iniciada a obra a Brigada Militar apresentou desistência da instalação no local determinado, com isso foi realizado contato com a empresa responsável pela construção, porém **“...como já haviam empregado todo o material e confecção da estrutura, tal qual o projeto apresentado, não foi possível devolver o dinheiro pago como entrada.”**

É de suma importância a regularização da entidade junto ao Poder Judiciário, pois a restrição em seu CNPJ impossibilita a arrecadação de valores para a manutenção e ajuda à Polícia Civil e Brigada Militar, o que não possibilita nos dias de hoje a continuidade ao trabalho que há anos é desenvolvido em favor da comunidade Taquariense no âmbito da segurança pública.

Segundo Promoção Ministerial, firmada pelo Promotor de Justiça - André Eduardo Schröder Prediger, constante dos autos do processo judicial **“...o GAP Efetuará depósito no valor de R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais). O valor restante, qual seja, R\$ 30.421,58 (trinta mil quatrocentos e vinte um reais e cinquenta e oito centavos) será depositado até 45 dias após a primeira parcela.”**



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Assim, para atender necessidade de interesse público se faz necessária a autorização legislativa para repassar incentivo financeiro ao Grupo de Apoio a Policia – GAP.

Acompanha a presente exposição de motivos: Ofício 01/2022 – GAP, Despacho Judicial – Processo N. 071/1.17.0002063-2, Promoção Ministerial; Proposta Comercial – Empresa CONSTRUROHR.

Limitados ao exposto, contamos com a compreensão dos nobres Edis visando à aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente,

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

José Harry Saraiva Dias

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS